



Memorando nº. 0100/2021/GERADM/DIRADL/SUPAG
Protocolo nº.2021/00000/028412

Goiânia, 01 de julho de 2021.

De: Gerência de Transporte
Para: Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede
Assunto: Justificativa Termo Aditivo LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DA JUSTIFICATIVA

Com o vencimento do contrato previsto para o dia 05/08/2021;

Tendo em vista à prestação de serviço de Rádios de Telecomunicação Móvel, para Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/para SAMU 192 Goiânia — Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e SATS — Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário, faz se necessário em atendimento a Portaria Nº 2048 de 05 Novembro de 2002, no Capítulo IV, - REFERENTE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR MÓVEL - "O atendimento no local é monitorado via rádio pelo médico regulador que orienta a equipe de intervenção quanto aos procedimentos necessários à condução do caso. Deve existir uma rede de comunicação entre a Central, as ambulâncias e todos os serviços que recebem os pacientes". E nos Itens 3, 3.1, 3.2 e 3.4, coloca que: 3 – DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS: "As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel;

Tendo em vista que a SMS não podendo ficar sem esses equipamentos funcionando nos veículos ambulâncias do SAMU e SATS;

Proporcionar eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;

Tendo em vista que os serviços prestado pelo SAMU 192 e SATS, são de necessidade Pública de Urgência e Emergência interruptos (24 horas), os rádios de telecomunicação Móvel são exigidos o tempo todo para transmissão das ocorrências para as Unidades Móveis que ficam em bases descentralizadas distribuídas em regiões estratégicas dentro do Município de Goiânia;

Salientamos a necessidade da continuidade dos serviços prestados de Rádio de Telecomunicação Móvel, sob pena de interrupção, causar graves prejuízos e consequências graves por falta de atendimento.

Proporcionar redução de custos, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;

A manutenção e assistência técnica dos equipamentos são de responsabilidade do prestador de serviços;



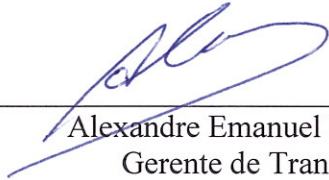
**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas
Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Transporte

Reduz o estoque, compras e acondicionamento;

Tendo em vista que a atual prestadora de serviço tem atendido a demanda desta secretaria de forma satisfatória, uma vez que não há notificação negativa sobre a mesma por parte do SAMU e SATS e pela Gerência de Transporte que faz a gestão do contrato nº 421 / 2020, por este motivo justificamos a solicitação da prorrogação do contrato.

Atenciosamente,



Alexandre Emanuel Rodrigues
Gerente de Transporte
Decreto nº 1.489/2021